



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado pela sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68 e CI nº 4.086.763-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022, Processo nº 190/2022, conforme art. 25, I da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ON-LINE A BANCO DE PREÇOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 SENHAS DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Características do sistema:

- ✓ Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- ✓ Atualização diária do banco de dados;
- ✓ Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,
- ✓ Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- ✓ Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- ✓ Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
- ✓ Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- ✓ Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- ✓ Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- ✓ Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- ✓ Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- ✓ Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- ✓ Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- ✓ Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- ✓ Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- ✓ Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- ✓ Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- ✓ Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- ✓ Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- ✓ Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- ✓ Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- ✓ Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- ✓ Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- ✓ Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- ✓ Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- ✓ Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- ✓ Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- ✓ Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- ✓ Cotação com vários itens – lote;
- ✓ Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- ✓ Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- ✓ Seleção de preços manualmente;
- ✓ Histórico de vendas do fornecedor;
- ✓ Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- ✓ Pesquisa inteligente;
- ✓ Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- ✓ Exportação de documentos em planilha Excel;
- ✓ Seleção de preços comparativos;
- ✓ Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- ✓ Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- ✓ Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- ✓ Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- ✓ Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

2.2. O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet para a **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão, através da servidora Ana Paula Lage Veiga, do Setor de Compras, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor deste contrato é de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	SV	CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 SENHAS DE ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS, COM DIRETO A MAIS DOIS ACESSOS	10.865,00	21.730,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p>SIMULTÂNEOS DE FORMA QUE TEREMOS 04 SENHAS DE ACESSO SIMULTÂNEOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>A FERRAMENTA CONTEMPLA AS ORIENTAÇÕES DA IN73/2020, LEI 8.666/93 ART. 15 INCISO V 1445/15-TCU/PLENÁRIO ENTRE OUTROS, COM ACESSO A BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL COM ABRANGÊNCIA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS.</p>		
--	--	--	---	--	--

6.2. O pagamento deverá ser realizado em parcela única e obedecerá o seguinte prazo:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (dias) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

6.3 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número de contrato que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

6.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste instrumento;

7.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da **CONTRATANTE**;

7.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste contrato;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas e contratuais, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5. Notificar à **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

8.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

8.3. Prestar à **CONTRATANTE**, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

8.4. Fornecer à **CONTRATANTE** acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

8.5. Fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

8.6. Fornecer as especificações técnicas do sistema, das aplicações a serem utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do sistema para a **CONTRATANTE**.

8.7. Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei.

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços contratados.

8.9. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.10. Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.11. Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.

8.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
99	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00

10.2. A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13.4. No preço deverá estar incluído todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 190/2022 – Inexigibilidade de Licitação 031/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 5a6b5820-4b74-437b-b38b-4dbd4a2f8318



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Certificado Digital
alana.moraes@negociospublicos.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

14 Sep 2022, 17:10:37

Documento 5a6b5820-4b74-437b-b38b-4dbd4a2f8318 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-14T17:10:37-03:00

14 Sep 2022, 17:12:00

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-14T17:12:00-03:00

15 Sep 2022, 17:55:03

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40948) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-09-15T17:55:03-03:00

19 Sep 2022, 09:41:08

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-09-19T09:41:08-03:00

19 Sep 2022, 09:41:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38988) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-09-19T09:41:22-03:00

19 Sep 2022, 09:48:50

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **alana.moraes@negociospublicos.com.br** - DATE_ATOM: 2022-09-19T09:48:50-03:00

19 Sep 2022, 16:22:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 **Assinou como parte** Email: alana.moraes@negociospublicos.com.br. IP: 189.26.114.19 (corporativo.static.gvt.net.br porta: 55280). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195. - DATE_ATOM: 2022-09-19T16:22:24-03:00

19 Sep 2022, 18:41:41

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9360) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-09-19T18:41:41-03:00

20 Sep 2022, 13:14:54

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21552) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-09-20T13:14:54-03:00

21 Sep 2022, 09:04:37

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12040) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-09-21T09:04:37-03:00

21 Sep 2022, 09:04:52

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37836) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-09-21T09:04:52-03:00

Hash do documento original



12 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de setembro de 2022,
09:05:07



(SHA256):952cea3ac67689600e00879498a32717d9fac7828a9b0d3e10ab8878cdf1a60b

(SHA512):a987f7325e19906b3b0605d2f5bc286ebddb90f1644fc7d707c070241a5eda13a0d7c9b62bb35cc9544ad6770445e066ba432abb91cf56535a19af19c6f240d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign